



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2024

Nos termos do §3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o **Município de Cairu**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Secretário, Senhor **Ângelo César Santiago Fahning**, torna público o interesse da Secretaria Municipal de Administração na Contratação de seguro para 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) veículo tipo caçamba IVECO/TECTOR 15-210 pertencente à Secretaria de Administração; 01 (um) veículo VOLKSWAGEN/NEOBUS 8.180E MICRO 30P, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, no valor global de **R\$ 13.988,51 (treze mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme planilha a seguir, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação (acompanhada pela documentação elencada no item REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO no Termo de Referência anexo), oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 18 de junho de 2024.
Critério de julgamento, menor preço por item.

O termo de referência com as especificações completas encontra-se anexo a este aviso. A proposta deverá ser entregue na Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000 das 8h às 17h, ou pelo email: licitacao@cairu.ba.gov.br.

SEGURO VEICULO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO VEÍCULO	QTD	VAL. PRÊMIO	FRANQUIA CASCO	SOMA PRÊMIO +FRANQUIA
01	IVECO/TECTOR 15-210 no ano 2023, cabine simples, motor FPT / NEF 4, 4.500 cm, 4 cilindros em linha, 207 cv, 720 Nm, Caixa de Câmbio Eaton / 5406 A, Manual, 6 sincronizadas à frente e 1 à ré, Suspensão dianteira Mecânica com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora, Suspensão traseira Mecânica com molas parabólicas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos, Sistema de freios Pneumático, tipo S-cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro), Freio-motor Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios, Rodas e pneus Aço / 22,5" x 7,5, Pneus 275 / 80 R 22,5, Combustível: Diesel.	BASCULANTE	01	R\$ 6.968,56	R\$ 11.157,25	R\$ 18.125,81
02	Volksbus 8.180 E Potência Líq. Máx. - cv (kW) @ rpm 175 (129) @ 2.500, Torque Líq. Máx. - Nm @ rpm 600 @ 1.100 - 1.800, Transmissão Manual - Eaton / ESO 6206-A, Peso Bruto Total (PBT) - Homologado (Brasil) 8.700	TRANSP. ESCOLAR	01	R\$ 7.019,95	R\$ 12.635,90	R\$ 19.655,85

Cairu - Bahia, 13 de junho de 2024.

Ângelo César Santiago Fahning
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

Contratação de seguro para 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) veículo tipo caçamba IVECO/TECTOR 15-210 pertencente à Secretaria de Administração; 01 (um) veículo VOLKSWAGEN/NEOBUS 8.180E MICRO 30P, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

1.1 **ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

SEGURO VEICULO					
UNID	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO VEÍCULO	QTD	VAL. PRÊMIO	FRANQUIA CASCO
01	IVECO/TECTOR 15-210 no ano 2023, cabine simples, motor FPT / NEF 4, 4.500 cm, 4 cilindros em linha, 207 cv, 720 Nm, Caixa de Câmbio Eaton / 5406 A, Manual, 6 sincronizadas à frente e 1 à ré, Suspensão dianteira Mecânica com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora, Suspensão traseira Mecânica com molas parabólicas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos, Sistema de freios Pneumático, tipo S-cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro), Freio-motor Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios, Rodas e pneus Aço / 22,5" x 7,5, Pneus 275 / 80 R 22,5, Combustível: Diesel.	BASCULANTE	01	R\$ 6.968,56	R\$ 11.157,25
02	Volkswagen 8.180 E Potência Líq. Máx. - cv (kW) @ rpm 175 (129) @ 2.500, Torque Líq. Máx. - Nm @ rpm 600 @ 1.100 - 1.800, Transmissão Manual - Eaton / ESO 6206-A, Peso Bruto Total (PBT) - Homologado (Brasil) 8.700	TRANSP. ESCOLAR	01	R\$ 7.019,95	R\$ 12.635,90
TOTAL			02	R\$ 13.988,51	

2. **MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.
- 2.2. Faz-se necessário garantir a cobertura aos veículos que atendem às Secretarias de Administração e Educação em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota, considerando os quilômetros percorridos em viagens.
- 2.3. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.
- 2.4. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades das Secretarias de Educação e Administração quanto à proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para a realização das atividades de transporte. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.
- 2.5. Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos oficiais da Secretaria de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são prover condições adequadas para o funcionamento das Secretarias Municipais de Educação e Administração, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

- 3.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS;
 - 3.1.2. DANOS CORPORAIS A TERCEIROS;
 - 3.1.3. GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS;



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1.4. GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE;
 - 3.1.5. ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES;
 - 3.1.6. DANOS MORAIS A TERCEIROS;
 - 3.1.7. CARRO RESERVA BÁSICO;
 - 3.1.8. DANOS A VIDROS RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS;
 - 3.1.9. ASSISTENCIA 24H COMPLETA
 - 3.1.10. COLISÃO;
 - 3.1.11. FURTO/ROUBO;
 - 3.1.12. INCENDIO
 - 3.1.13. ...;
- 4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
- 5.1 A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.
 - 5.2 Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração (adm.geral@cairu.ba.gov.br) o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.
 - 5.3 A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
 - 5.4 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.
 - 5.5 O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.
 - 5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
 - 5.7 O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**
- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
 - 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
 - 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
 - 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
 - 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 6.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - 6.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização

6.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica Administrativa

6.12 O fiscal técnico administrativo do contrato acompanhará com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato subsidiando o gestor com informações para o atesto na nota fiscal, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, sem prejuízo do devido acompanhamento dos aspectos administrativos, quanto à vigência do contrato, obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como ao controle no tocante a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.13 Cabe ao fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- II - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Secretaria de Administração.
- III - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VIII - comunicar ao gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Gestor do Contrato

6.14 Gestão da execução do contrato coordenará as atividades exercidas pela fiscalização técnica administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, a quem caberá, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- IV) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, durante a vigência do contrato;
- V) manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos necessários;
- VII) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- VIII) elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação obtidas durante a execução do contrato, e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atividades da Administração; e,

IX) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

7.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

7.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2 A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.

7.3 Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro (financeiro@novafatima@outlook.com) o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

7.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/21.

7.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, o fornecedor será escolhido mediante atendimento dos seguintes requisitos.

8.1.1 Apresentar menor preço na combinação de prêmio e franquia;

8.1.2 Pertencer ao ramo de atividade;

8.1.3 Preencher aos requisitos de habilitação e qualificação apresentadas abaixo.

8.1.1.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.1.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;
9.1.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
9.1.1.6 Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;
9.1.1.7 Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;
9.1.1.8 A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;
- 10.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/21)

O custo estimado da contratação é de **R\$ 13.988,51 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 12.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cairu - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.
Os produtos fornecidos para Secretaria Municipal de Educação serão faturados da seguinte forma: Secretaria Municipal de Educação de Cairu – SEDUC, Praça Marechal Deodoro, nº 03, Térreo Sec. Educação, Centro, CEP 45.420-000, Cairu - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.530.137/0001-19 para item **02 (dois)** da planilha de Especificação do Objeto e para o item **01 (um)**, da planilha de Especificação do Objeto, em direito da Secretaria Municipal de Administração, Praça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar – Centro CEP: 45420-000, Cairu-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/ NATUREZA DA DESPESA
11/01	5001001/550	2.006	33.90.39.00.00.00
08/01	500/720	2.006/2.004	33.90.39.00.00.00

12 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.

O presente termo foi elaborado pelo Supervisor de Serviços Públicos de Cairu, o Senhor Bruno Maia dos Santos.

13 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

O presente termo foi submetido à apreciação e aprovado pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Cairu, o Senhor Angelo César Santiago Fahning.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cairu – BA.

Departamento Municipal de Compras
Att. Responsável

Em atendimento a contratação de empresa visando a Contratação de seguro para 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) veículo tipo caçamba IVECO/TECTOR 15-210 pertencente à Secretaria de Administração; 01 (um) veículo VOLKSWAGEN/NEOBUS 8.180E MICRO 30P, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no Termo de Referência apresentamos proposta financeira conforme abaixo:

Declaramos que em relação a proposta ora apresentada:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos do fornecimento do objeto deste processo, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações em função de eventuais erros, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para completa execução do contrato.

SEGURO VEICULO					
UNID	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO VEÍCULO	QTD	VAL. PRÊMIO	FRANQUIA CASCO
01	IVECO/TECTOR 15-210 no ano 2023, cabine simples, motor FPT / NEF 4, 4.500 cm, 4 cilindros em linha, 207 cv, 720 Nm, Caixa de Câmbio Eaton / 5406 A, Manual, 6 sincronizadas à frente e 1 à ré, Suspensão dianteira Mecânica com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora, Suspensão traseira Mecânica com molas parabólicas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos, Sistema de freios Pneumático, tipo S-cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro), Freio-motor Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios, Rodas e pneus Aço / 22,5" x 7,5, Pneus 275 / 80 R 22,5, Combustível: Diesel.	BASCULANTE	01		
02	Volksbus 8.180 E Potência Líq. Máx. - cv (kW) @ rpm 175 (129) @ 2.500, Torque Líq. Máx. - Nm @ rpm 600 @ 1.100 - 1.800, Transmissão Manual - Eaton / ESO 6206-A, Peso Bruto Total (PBT) - Homologado (Brasil) 8.700	TRANSP. ESCOLAR	01		
TOTAL			02		

- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para fornecimento dos produtos
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados nesta proposta totalizando o valor GLOBAL de R\$ _____(_____);
- ✓ Os produtos serão entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia - CNPJ:14.235.907/0001-44
Pça. Teixeira de Freitas, s/nº, 1º andar – Centro. CEP: 45420-000
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Cairu - BA

RAZÃO SOCIAL e CNPJ:

ENDEREÇO:

- 1- DECLARO que a empresa proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- 2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal a empresa proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3- DECLARO que a empresa proponente se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas constantes do item 4 do Termo de Referência.
- 4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins referidos no Art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que a proponente não possui em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Cairu - BA.
- 5- DECLARO para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura com a proponente, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico ou telefone (whatsapp):
E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail/telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Gestor de Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, inscrito no CNPJ nº. 14.235.907/0001-44, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pelo Secretário de Administração, **Senhor Ângelo César Santiago Fahning**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 60.031.832-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 943.060.525-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual sob o nº. _____, situada à _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Senhor(a)** _____, portador(a) de documento de identidade nº. _____, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 336/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o _____, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse apresentada na forma de anexo único ao presente.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Nº xx/xxxx, datado de xx/xx/xxxx, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, originário do Processo Administrativo nº 336/2024, datado de 12/06/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O fornecimento será realizado de forma imediata, conforme determinações da Contratante;
2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de _____ até o dia _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/ NATUREZA DA DESPESA
11/01	5001001/550	2.006	33.90.39.00.00.00



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08/01	500/720	2.006/2.004	33.90.39.00.00.00
-------	---------	-------------	-------------------

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Cairu promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.1. O Município de Cairu promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de Cairu deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município Cairu não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

1.2. Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

1.5. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

1.6. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;

1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações deste Termo de Referência;

1.8. Entregar objeto do certame no prazo estabelecido neste edital e termo de referência;

1.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

1.10. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

1.11. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência.

1.12. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais ou serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

1.14. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

1.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia - CNPJ:14.235.907/0001-44
Pça. Teixeira de Freitas, s/nº, 1º andar – Centro. CEP: 45420-000
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.16. Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 1.17. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 1.18. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento dos produtos;
- 1.19. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços/ fornecimento executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 1.20. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 1.21. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Termo e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- b. Vistoriar os produtos entregues, e rejeitá-los se estiver em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;
- c. Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”.
- d. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- e. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do Termo de Referência.
- f. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- g. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- h. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- j. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- k. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- l. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

- 7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.
- 7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

- 8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.
- 8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGCC – Índice Geral da Construção Cível, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.
- 8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:
 - I. advertência;
 - II. multa(s)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:
- 9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;
- 9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.
- 9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Cairu, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.
- 9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.
- 9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, observando o contido abaixo:

- a) A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo senhor **ÂNGELO CÉSAR SANTIAGO FAHNING**, Secretário Municipal de Administração do Município de Cairu/BA e fica designado como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, o senhor Davi Boaventura da Silva Junior, que deverá proceder nos termos da disposição contida no art. Art. 117 da Lei Federal Lei 14.133/2021.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser extinto:
- a) nas hipóteses do art. 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
- 11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

Contratante

Contratada

Testemunha 1
Nome: CPF:

Testemunha 2
Nome: CPF: